

PORTARIA N. 07, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Define forma de utilização dos espaços da FEMA e material a ser entregue, quando da cessão de uso

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Determinar que para a cessão de uso de sala de aula, a entidade autorizada deverá providenciar a entrega de 12 fardos de papel toalha 100% celulose interfolhado, por cada sala utilizada por dia;

ARTIGO 2º Fixar que para a utilização do Anfiteatro serão 20 fardos de papel toalha 100% celulose interfolhado, por cada dia ou período de utilização;

ARTIGO 3º Informar que a FEMA disponibilizará o multimídia que já estão afixados nos locais;

ARTIGO 4º Estabelecer que o *Coffee Break* só será permitido no Hall do Anfiteatro;

ARTIGO 5º Definir que é expressamente proibida a colagem de quaisquer materiais nas paredes;

ARTIGO 6º Comunicar que a FEMA não tem geladeira para disponibilizar;

ARTIGO 7º Normatizar que os itens abaixo relacionados deverão ser trazidos pelo LOCADOR:

Água para palestrante;

Aramado;

Cadeira a ser utilizada no Hall do Anfiteatro;

Computador;

Copo de vidro ou taça para palestrante;

Copo descartável;

Extensão e Adaptador;

Limpeza do ambiente após o uso;

Mesa para *coffee break*;

Mesa para coleta de assinatura;

Suporte para *banner*;

Toalha para mesa;

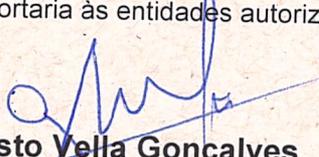
Cesto para lixo;

Saco para lixo; e

Demais materiais que forem utilizar

ARTIGO 8º Comunicar que o material de uso nos sanitários deverá ser entregue, até três dias antes da data a ser utilizada, na Seção de Serviços Gerais, Bloco 6 da FEMA;

ARTIGO 9º Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, devendo-se dar ciência desta portaria às entidades autorizadas, por ocasião da utilização.


Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2017_2020\2019\07_Uso_Espaços.doc\VFBM